



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 044/18

Município de Três Coroas
Tipo de Julgamento: menor preço unitário
Processo n° 2854/18

Edital de pregão presencial para o registro de preços de serviços de arbitragem de atividades esportivas, para contratação conforme a necessidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 14 horas, do dia 17 do mês de setembro do ano de 2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Av. João Correa, n° 380, centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° 195/18, de 21/05/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o Registro de Preços dos produtos descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n°. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93. Estão à disposição, este edital e seus anexos, no seguinte site: www.trescoroas.rs.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, válido por 12 meses, de prestação de serviços de arbitragem de atividades esportivas, descritos e especificados no Anexo 01 – Termo de Referência, para contratação conforme a necessidade.

1.2. Caso algum licitante opte por autenticação de documentos na Prefeitura Municipal de Três Coroas, estes deverão ser autenticados até 1 (um) dia útil anterior ao marcado para realização da sessão de lances do pregão, descrito no preâmbulo deste edital, conforme disposto no item 13.5.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS EDITAL DE PREGÃO N° 044/18 ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS EDITAL DE PREGÃO N° 044/18 ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)
--	--

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

Observação 1: Em qualquer dos casos acima, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada por tabelião ou servidor público da Prefeitura Municipal de Três Coroas, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com reconhecimento de firma, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica de que a Licitante está enquadrada como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte ou consulta emitida pela Receita Federal, atualizada, de que a empresa é optante pelo Simples Nacional.

3.6. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo 05.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo 05.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O envelope n° 01 deverá conter a proposta com:

a) razão social da empresa;

b) proposta em formato de planilha indicativa de valor unitário e total do produto cotado, em conformidade com a descrição e quantidades constantes no Anexo 01 – Termo de Referência;

c) Marca do produto cotado, quando houver;

d) Valor global da proposta.

Observações:

a) A proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa;

b) Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

c) Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.

d) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificadas a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.1, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.



6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença mínima entre cada lance ofertado não poderá ser inferior a R\$ 0,50 (Cinquenta centavos).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer observações na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea *a* deste item, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se



enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (certidão conjunta);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



a) UM ATESTADO de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha executado com bom desempenho, serviço pertinente e compatível em características com o objeto desta Licitação;

b) Na modalidade Futsal, para licitantes que cotarem o item “1; 2; 3 e 4” deverão apresentar uma relação com pelo menos 2 (dois) árbitros, sendo que relação deverá constar nome e o número do registro em vigência junto a FGFS (Federação Gaúcha de Futebol e Salão), bem como anexar a cópia do diploma junto a FGFS e do RG devidamente autenticados;

b.1) Para modalidade futebol campo, para licitantes que cotarem o item “6 e 7” deverão apresentar uma relação com pelo menos 2 (dois) árbitros, sendo que relação deverá constar nome e o número do registro em vigência junto a FGF (Federação Gaúcha de Futebol), bem como anexar a cópia do diploma junto a FGF e do RG devidamente autenticados;

b.2) Para modalidade futebol sete, para licitantes que cotarem o item “5 “ deverão apresentar uma relação com pelo menos 02 (dois) árbitros, sendo que relação deverá constar nome e o número do registro em vigência junto a FGF 7 (Federação Gaúcha de Futebol Sete), bem como anexar a cópia do diploma junto a FGF 7 e do RG devidamente autenticados;

c) Declaração de cada um dos árbitros indicados na letra “b; b.1 e b.2”, constando que prestam serviços à empresa licitante.

d) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do Anexo 06, **sendo que a visita técnica será no dia 13/09/2018 às 14horas.**

Observação: Informações sobre o local, realização da vistoria no local, bem como acompanhamento ao mesmo, deverão ser realizadas junto a Secretaria Municipal de Indústria Comércio Turismo e Desporto através do telefone (51) 3546 – 7800, ramal 7832.

7.1.5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

a) Declaração de idoneidade e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme modelo do anexo 07.

7.1.6. NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida a no máximo 60 dias da data aprazada para entrega da documentação.

7.1.7. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município de Três Coroas, a documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, **regularidade**



trabalhista, prevista no item 7.1.7 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5 – Não será admitida a participação cooperativas ou de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamara a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão o pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhando de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5



(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará a vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado quinzenalmente, conforme execução, em sextas-feiras, mediante depósito em conta corrente, desde que a nota fiscal tenha dado entrada na Prefeitura Municipal até a segunda-feira anterior, e desde que liberada e aprovada do responsável da Secretaria Municipal.

11.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou da contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas a rescisão de contrato e às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*, podendo ser aplicada multa de até 10% do valor contratado;

e) executar o contrato com atraso injustificado: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Três Coroas, setor de Licitações, sito na Av. João Correa, nº 380, ou pelo telefone/fax 51-3546-7800, no horário compreendido entre às 12 e 19 horas, de segunda à quinta-feira e das 9 às 16 horas em sexta-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

13.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.5.1. Caso opte por autenticação dos documentos na Prefeitura Municipal de Três Coroas, estes deverão ser autenticados até 1 (um) dia útil anterior ao marcado para abertura dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

13.5.2. Não será aceito nenhum documento autenticado por servidores públicos do Município de Três Coroas com data posterior ao descrito no item anterior.

13.5.3. O disposto nos itens 13.5.1 e 13.5.2 não se aplica para documentos autenticados por cartórios ou tabelionatos, ou seja, serão aceitos documentos autenticados com data do dia de realização deste pregão somente se estes forem autenticados em cartórios ou tabelionatos.

13.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

13.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Coroas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato pela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.9. O presente edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (internet) no site www.trescoroas.rs.gov.br.

13.10. São anexos deste edital:

Anexo 01 – Termo de Referência

Anexo 02 – Modelo de Proposta

Anexo 03 – Modelo de Credenciamento

Anexo 04 – Minuta do Contrato

Anexo 05 – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



Anexo 06 – Declaração de Conhecimento das Condições Locais
Anexo 07 – Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo 08 – Ata de Registro de Preços.

Três Coroas, 29 de agosto de 2018.

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal



**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO 044/18**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Máximo Unitário
1	Arbitragem de jogos de futsal categoria adulto masculino, com a utilização de dois árbitros, um mesário e um anotador. As partidas poderão ser realizadas de segunda a domingo no ginásio municipal de esportes de Três Coroas, tendo cada jogo a duração entre 30 a 40 minutos, (02 tempos de 15 a 20 minutos dependendo da fase, com intervalos de 05 minutos), sendo realizadas entre 01 e 04 partidas por rodada, com início previsto do primeiro jogo às 19h.	150	Jogo	R\$ 240,00
2	Arbitragem de jogos de futsal categoria adulto feminino, com a utilização de dois árbitros e um mesário. As partidas serão realizadas durante a semana a noite, e/ou aos sábados a tarde e/ou noite e/ou aos domingos a tarde ou noite, no Ginásio Municipal de Três Coroas, tendo cada jogo a duração de 30 a 40 minutos (02 tempos de 15 a 20 minutos, com intervalos de 05 minutos) dependendo da fase, sendo realizadas entre 01 e 04 partidas rodadas, com início previsto do primeiro jogo a combinar dependendo do dia da realização.	20	Jogo	R\$ 170,00
3	Arbitragem de jogos de futsal categoria veteranos, máster e/ou sênior, com a utilização de dois árbitros e um mesário. As partidas poderão ser realizadas de segunda a domingo no ginásio municipal de esportes, tendo cada jogo a duração de 30 a 40 minutos (02 tempos de 15 a 20 minutos, com intervalos de 05 minutos), sendo realizadas entre 01 e 04 partidas por rodada, com início previsto do primeiro jogo às 19hs.	20	Jogo	R\$ 180,00
04	Arbitragem de jogos de futsal categoria Sub-7, Sub-9, Sub-11, Sub-13, Sub-15 e Sub-17 com a utilização de dois árbitros e um mesário. As partidas serão realizadas aos sábados a tarde e/ou noite e/ou domingos de tarde, no ginásio municipal de esportes, tendo cada jogo a duração de 30 a 40 minutos (02 tempos de 15 a 20 minutos, com intervalos de 05 minutos) dependendo da fase, sendo realizadas até 08 partidas por rodada, com início previsto do primeiro jogo horário a combinar.	150	Jogo	R\$ 130,00
5	Arbitragem de jogos de grama sintética e/ou futebol sete categoria masculino, feminino e veteranos, com a utilização de dois árbitros, um mesário e um gandula. As partidas poderão ser realizadas de segunda a domingo na quadra da praça Francisco Leal, tendo cada jogo a duração de 40 minutos(02 tempos de 20 minutos, com intervalos de 05 minutos), sendo realizadas até 06 jogos por rodada, com início previsto do primeiro jogo às 19h.	100	Jogo	R\$ 240,00
6	Arbitragem de jogos de futebol de campo categoria adulto masculino, com a utilização de 1 árbitro principal e dois árbitros auxiliares mais um mesário um delegado e um gandula, de campo. As partidas poderão ser realizadas de segunda a domingo, tendo cada jogo a duração de 80 ou 90 (noventa) minutos (02 tempos de 40 ou 45 minutos, com intervalos de 10 minutos), sendo realizadas até 02 partidas por campo, com início previsto do primeiro jogo às 13h e 30 min, com possibilidade de ter jogos em até 04 campos por rodada, ou a noite com inicio previsto as 19hs com possibilidade de ter jogo em até 02 campos por rodada.	40	Jogo	R\$ 600,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



7	Arbitragem de jogos de futebol de campo categoria adulto masculino, referente a Torneio de Integração de Pais/Professores/Servidores, com a utilização de 1 árbitro principal e dois árbitros auxiliares mais um mesário um delegado, e um gandula de campo. As partidas serão realizadas aos domingos, tendo cada jogo a duração de 90 (noventa) minutos (2 tempos de 45 minutos, com intervalos de 10 minutos), sendo realizadas até 2 partidas por campo, com início previsto do primeiro jogo às 13h e 30min, com possibilidade de ter jogos em até 4 campos por rodada.	50	Jogo	R\$ 600,00
8	Arbitragem de jogos de Futevôlei: O torneio será realizado em duas quadras simultâneas, durante a manhã e a tarde, 4 árbitros e 2 anotadores. Cada rodada consiste em 4 jogos.	20	Rodada	R\$ 55,00
9	Arbitragem de jogos de Voleiboll: Cada rodada consiste em 4 jogos, em quadra única em melhor de 3 sets, sendo a semifinal e final melhor de 5 sets. 2 Árbitros 1 Anotador, 11 2 Turno	20	Rodada	R\$ 70,00
10	Campeonato de Bolão Masculino: Cada rodada consiste na realização de 3 jogos em uma única sociedade, geralmente com jogos a noite, 1 anotador 1 árbitro de linha.	45	Rodada	R\$ 50,00
11	Campeonato de Canastra Livre: Cada rodada consiste na realização de 3 jogos simultâneos em 3 sociedades. Para cada rodada, serão necessários 3 Anotadores e 3 fiscais de mesa.	70	Rodada	R\$ 50,00
12	Campeonato de Bochas Masculino: Cada rodada consiste na realização de 4 jogos, sendo 2 jogos em 4 sociedades, de forma Simultânea, 4 árbitros e 2 Auxiliar.	50	Rodada	R\$ 60,00
13	Campeonato de Bolão Feminino: Cada rodada consiste na realização 3 jogos em uma única sociedade, geralmente com jogos a noite, 1 anotador e 1 árbitro de linha.	30	Rodada	R\$ 50,00

OBSERVAÇÕES

- Secretaria Municipal até 48 horas antes do início de cada fase;
- Poderão ser realizados jogos simultâneos somente no item 6;
- Existe a possibilidade de haver atraso e prorrogação do período dos jogos, em virtude das condições do gramado (dias de chuva) e outros motivos alheios à vontade do Município;
- A empresa licitante vencedora será a responsável pelo transporte de ida e volta aos locais dos jogos, bem como alimentação e tributos diversos, de todos os árbitros, mesários, delegados e gandulas e anotadores que estiverem realizando os serviços;
- Os responsáveis pela arbitragem dos jogos deverão estar disponíveis no local dos jogos com antecedência mínima de 30 minutos, disponibilizando a sumula de jogo logo após o término do mesmo (ou rodada);
- Para os jogos de semifinais e finais dos Campeonatos de Futsal, Futebol 7, grama sintética e futebol de campo (com exceção do torneio descrito no item 7), deverão ser árbitros federados com apresentação de comprovante da federação e com prévia aprovação dos mesmos pela Diretoria de Esportes;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



- g. A cada nova partida, deverá ser apresentada, para aprovação da Diretoria de Esportes, a relação de todos os membros de arbitragem da rodada seguinte (árbitros principais e auxiliares, mesários, gandulas, delegados e/ou anotadores) que realizarão a arbitragem da rodada seguinte, devendo ser substituídos imediatamente os membros eventualmente reprovados;
- h. Quando solicitado nos itens do edital à presença de mesário e/ou delegado, estes deverão ser aprovados pela Diretoria de Esportes;
- i. Está expressamente proibida a reutilização dos árbitros por três rodadas seguintes ao que mesmo arbitrou anteriormente;
- j. Poderá a Diretoria de Esportes em situações especiais solicitar a escala de um dos árbitros indicados pela empresa Contrata no item 7.1.4. letra “b” “b.1” e “b.2” do Edital de Licitações;
- k. A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital, independentemente da formalização de contrato;
- l. Sendo convocado para a assinatura de contrato, o licitante vencedor deverá apresentar-se no prazo de 3 dias para assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- m. Somente serão pagos os jogos que efetivamente forem realizados, ou seja, jogos em que ocorrerem WO não serão pagos;
- n. Conforme o artigo 40, inciso X, da Lei 8.666/93, fica estabelecido o preço máximo unitário por jogo, conforme tabela acima.



ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO N° 044/18
PROCESSO N° 2854/18

À
Prefeitura Municipal de Três Coroas
Av. João Correa, 380 – Três Coroas – RS

Referente: Licitação na modalidade Pregão n° __/18, abertura dia __ de agosto de 2018 às __ horas.

Proponente:

a) Razão Social:

b) Endereço:

c) Telefone: e-mail:

d) CNPJ:

Assunto: Proposta

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento de material conforme relacionado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1					
Valor total da Proposta R\$					

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data

Nome – Assinatura e Carimbo da Empresa



**ANEXO 03 – MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO N° 044/18
PROCESSO N° 2854/18**

FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da décula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Três Coroas, na modalidade de Pregão, sob o n° ___/18, na qualidade de a REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n° _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Observações:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. **Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações**



**ANEXO 04 – MINUTA O CONTRATO
PREGÃO N° 044/18
PROCESSO N° 2854/18**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Correa, 380, inscrita no CNPJ n.º 88.199.971/0001-53, IE nº 146/0024912, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, Município de _____/_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Insc. Estadual nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, nas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de arbitragem de aproximadamente ___ jogos do campeonato _____, previsto a realizar-se durante os dias de ___ de _____ à ___ de _____ de _____.

Parágrafo Primeiro: *(descrição dos dias, horários e locais dos jogos).*

Parágrafo Segundo: Existe a possibilidade de haver atraso e prorrogação do período dos jogos, em virtude das condições do gramado (dias de chuva) e outros motivos alheios a vontade do Município, motivo pelo qual as datas de início e fim são somente uma previsão estimada do período de duração de todo o torneio, ficando desde já o CONTRATADO sabedor deste fato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA será a responsável pelo transporte de ida e volta aos locais dos jogos, bem como alimentação e tributos diversos, de todos os árbitros e mesários que estiverem realizando os serviços.

Parágrafo Quarto: A tabela de jogos, com os locais das partidas e os participantes dos confrontos, serão fornecidos até a segunda-feira anterior ao início de cada fase.

Parágrafo Quinto: Contratação efetuada através da licitação na modalidade Pregão Presencial nº ___/16, vinculando-se a todas as condições impostas no Instrumento Convocatório, o qual a CONTRATADA declara ser sabedora.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário, conforme jogos que forem realizados.

Parágrafo Único: Somente serão pagos os jogos que efetivamente forem realizados.

REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato será na forma de execução indireta no regime de empreitada.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CLÁUSULA TERCEIRA: Como contraprestação pela execução do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar a importância unitária de R\$ _____ por jogo.

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento referido na cláusula anterior será efetuado quinzenalmente, mediante depósito em conta corrente do CONTRATADO, conforme a execução do contrato e conforme a liberação da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: Quando os pagamentos forem vinculados à conclusão de etapas ou a adimplemento de condição por parte do contratado, estes somente serão efetuados após o efetivo cumprimento da mesma, devidamente atestado, por escrito, pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: Em hipótese alguma haverá pagamentos antecipados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os pagamentos somente serão efetuados nas sextas-feiras, devendo o CONTRATADO encaminhar a fatura referente a parcela a ser recebida à Tesouraria da Prefeitura Municipal na segunda-feira anterior.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA OITAVA: O prazo estipulado para a conclusão do objeto do presente contrato é o dia ____ de _____ de _____, sem prejuízo do estipulado nas cláusulas anteriores e posteriores.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO deverá iniciar a execução do objeto do presente contrato a partir do dia ____ de _____ de _____.

Parágrafo Primeiro: Existe a possibilidade de haver atraso e prorrogação do período dos jogos, em virtude das condições do gramado (dias de chuva) e outros motivos alheios a vontade do Município, motivo pelo qual as datas de início e fim são somente uma previsão estimada do período de duração de todo o torneio, ficando desde já o CONTRATADO sabedor deste fato.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Em garantia da execução plena do objeto do presente, o CONTRATADO prestará NIHIL no valor de NIHIL do valor do contrato, de conformidade com o artigo 56, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A garantia que foi prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída, devidamente atualizada monetariamente, se for dinheiro, no prazo de 15 (quinze) dias após a conclusão do objeto do CONTRATO, devidamente atestada pelo órgão técnico competente ou pelo servidor encarregado da fiscalização da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MUNICÍPIO acompanhará e fiscalizará a execução através de servidor designado para este fim, comprometendo-se o CONTRATADO a fornecer-lhe as informações que requisitar a facultar-lhe o acesso nos locais onde o objeto deste estiver sendo desenvolvido, sob as penas do artigo 87 da Lei 8.666/93, aplicados conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O CONTRATADO é responsável pelos salários da mão-de-obra que utilizar e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO exigir a comprovação periódica do seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O CONTRATADO é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A subcontratação da execução do presente contrato somente será admitida quando expressamente autorizada pelo MUNICÍPIO e não eximirá o CONTRATADO das responsabilidades contratuais e legais incidentes sobre o total do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se executado o CONTRATO quando o seu objeto for recebido definitivamente, admitindo-se o recebimento provisório na forma do artigo 73 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O CONTRATADO manterá um preposto no local da execução do objeto do contrato para representá-lo, podendo o MUNICÍPIO rejeitar a indicação a qualquer tempo.

HIPÓTESES DE RESCISÃO E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O CONTRATADO reconhece expressamente os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na cláusula anterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: OS CONTRATADOS estão sujeitos as penalidades previstas no capítulo IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das seguintes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O atraso na execução do CONTRATO, por culpa do CONTRATADO o sujeitará ao pagamento de uma multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor avençado na CLÁUSULA TERCEIRA, reajustado nas mesmas condições, por dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis ou criminais, que será descontada automaticamente dos pagamentos ou, sendo estes insuficientes, cobrada judicialmente a diferença.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente CONTRATO será rescindido, do pleno direito, ocorrendo qualquer das causas previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, apuradas em processo administrativo, assegurado o direito a contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A parte que der causa a rescisão do contrato está sujeita ao pagamento de uma multa equivalente a 2% (dois por cento) do custo total do contrato, reajustado conforme a CLÁUSULA TERCEIRA, sem prejuízo de perdas e danos e demais sanções administrativas, civis ou criminais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O CONTRATADO reconhece, expressamente, o direito do MUNICÍPIO de rescindir unilateralmente o CONTRATO pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

GENERALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O presente contrato rege-se, no que for omissivo, pelas condições previstas no Instrumento de Convocação para a Licitação e pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que o CONTRATADO declara conhecer e acatar.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Em anexo, fazendo parte integrante e indissolúvel o presente contrato, quando for o caso, encontra-se o aditivo contendo cláusulas especiais da presente avença, que levará o mesmo número deste instrumento e será formalizado e assinado no mesmo ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: A despesa decorrente do presente CONTRATO correrá por conta da rubrica CL: ____-3.3.9.0.39.05 (____).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: O presente contrato é intransferível não podendo o CONTRATADO sub-contratar ou sub-empregar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: As partes elegem o Foro da Comarca Local como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em ____ de _____ de 20__.

TESTEMUNHAS:



ANEXO 05

**PREGÃO N° 044/18
PROCESSO N° 2854/18**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N° __/18.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação em licitação Pregão Presencial nº __/18, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação de acordo com edital de licitação, estando ciente de todas as implicações legais originárias do presente ato.

....., de de
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO 06

**PREGÃO N° 044/18
PROCESSO N° 2854/18**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N° __/18.**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial nº __/18, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

....., de de
(data)

.....
(representante legal)

Atesto que a vistoria foi realizada em __/__/__ às __ horas.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desporto.
Prefeitura Municipal de Três Coroas



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



ANEXO 07

PREGÃO N° 044/18
PROCESSO N° 2854/18

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N° ___/___.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob n° ___/18, instaurado pela Prefeitura de Três Coroas, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, ____ de _____ de ____.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO 09 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO N° 044/18
PROCESSO N° 2854/18**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2018

**PREGÃO N.º __/18
PROCESSO N° __/18**

RAZÃO SOCIAL

Endereço

CNPJ:

Ins.Estadual:

Município:

UF:

Telefone:

Fax:

No dia __/__/__, na Prefeitura Municipal de Três Coroas, são registrados os preços da empresa acima identificada, para eventual aquisição do(s) item(ns) abaixo descrito(s), resultante do Pregão n. __/17 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o (s) local (is) de entrega dos produtos. O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses.

Item	Especificação	Preço Unit. R\$

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal